

#### INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ Av. Dr. Guarani, nº 317 - Bairro Derby Clube - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

## EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo: 23257.000950/2019-46

Interessado: dap-sob

# EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ IFCE CAMPUS SOBRAL

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019

(Processo Administrativo n.° 23257.000950/2019-46)

Torna-se público que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE CAMPUS SOBRAL, por meio da Diretoria de Administração e Planejamento, sediado na Avenida Dr. Guarany, nº 317, Bairro Derby Club, CEP: 62042-030, Sobral-CE, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento maior desconto por lote/grupo, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 25/11/2019

Horário: 09h00min - Horário de Brasília

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de prestação de serviços de Gestão de Frotas, com a intermediação, administração e implantação de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou microprocessado de gerenciamento de frota de veículos, para o gerenciamento da prestação de serviços de abastecimento, manutenção preventiva e corretiva, com bandeira em cartão e rede de atendimento, para os veículos oficiais do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará IFCE Campus Sobral e demais órgãos participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 02 (dois) itens, conforme tabela constante no

Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o maior desconto GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

#### 3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <a href="https://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- 3.3.O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantêlos atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.1.2. Para os itens ....., ....., a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.(SUPRESSÃO)
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº

#### 746/2014-TCU-Plenário);

- 4.2.8. instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)
- 4.2.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017-TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
- 4.2.9. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.4. Nos termos do art. 7° do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.5. É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de assistência à fiscalização, assegurando a possibilidade de participação de todos licitantes em ambos os itens e seguindo-se a ordem de adjudicação entre eles (ou lotes/grupos) indicada no subitem seguinte. (SUPRESSÃO)

#### 4.5.1. (indicar a ordem de adjudicação) (SUPRESSÃO)

- 4.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

# 4.6.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame; (SUPRESSÃO)

- 4.6.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.6.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.6.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.6.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 4.6.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.6.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- 4.6.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. valor unitário e total do item;
- 6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
- 6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1° do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1993.
- 6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e

cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2° da IN SEGES/MP n.5/2017.

- 6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 6.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- 6.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento,e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

# 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo percentual de desconto. valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).
- 7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. O critério de julgamento adotado será o maior desconto, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.27.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 7.27.1.1. prestados por empresas brasileiras;
- 7.27.1.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.27.1.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.29.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas)horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.
- 8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.
- 8.4. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços

não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

- 8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:
- 8.5.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 8.5.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 8.5.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 8.5.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;.
- 8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 8.5.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.5.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata
- 8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas), sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.9.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
  - 8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
  - 8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
  - 8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
  - 8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.
  - 8.12.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos

- §§5°-B a 5°-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.
- 8.12.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;
- 8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

#### 9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.1.1. SICAF;
- 9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
- 9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.3.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.3.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

- 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3°, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

#### 9.8. Habilitação jurídica:

- 9.8.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.8.6. no caso de exercício de atividade de ...........: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do art. ..... da (Lei/Decreto) nº ....... (SUPRESSÃO)
- 9.8.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.(SUPRESSÃO)
- 9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda

Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

#### 9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

- 9.10.1.certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 9.10.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador; (SUPRESSÃO)
- 9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

CC -	Ativo Total
2G =	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

1.0-	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em

qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

#### 9.11. Qualificação Técnica:

- 9.11.1. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional .......(escrever por extenso, se o caso), em plena validade; (SUPRESSÃO)
- 9.11.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 9.11.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:
- 9.11.2.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 3 (três) anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 9.11.2.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 9.11.2.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.
- 9.11.2.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 9.11.2.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 9.11.3. Declaração de que instalará escritório na cidade de XXXX, ou em um raio máximo de até XXXX km da cidade de XXXX (adequada ao item para o qual apresentar proposta) a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6, 'a', do anexo VII da IN SLTI/MP nº 05/2017, conforme modelo do Anexo \_\_\_\_\_ deste Edital. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório. (SUPRESSÃO)
- 9.11.5. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável. (SUPRESSÃO)
- 9.11.5.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto;ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante. (SUPRESSÃO)
- 9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os beneficios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

- 9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;
- 10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

#### 11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos,

para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

#### 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

# 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### 15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

- 15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

#### 16. DO TERMO DE CONTRATO

- 16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste
- 16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no Termo de Referência.
- 16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições

de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

#### 17. DO REAJUSTE

17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

#### 18. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

#### 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### 20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3. apresenta documentação falsa;
- 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1..6. não mantiver a proposta;
- 21.1.7. cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

- 21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.
- 21.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## 22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 22.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

#### 23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa

poderá impugnar este Edital.

- 23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras.sobral@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Dr. Guarany, nº 317 - Bairro Derby Clube, Sobral/CE, CEP: 62.042-030, Departamento de Administração e Planejamento.
- 23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 23.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

#### 24. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL (INCLUSÃO)

- 24.1. O serviço, objeto dessa licitação, deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no art. 6°, incisos IV, VII e VIII da Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG, no que couber.
- 24.2. Para a prestação do serviço a ser licitado a contratada deverá obedecer ao Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, especialmente nos pontos abaixo:
- "A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1° e 9° da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata." "Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão utilizar o combustível renovável (etanol, gás natural veicular, biodiesel, eletricidade, etc.), inclusive mediante tecnologia "flex", nos termos da Lei nº 9.660, de 1998."

#### 25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a

finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

do resultado do processo licitatorio.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtido através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), sob o NUP: 23257.000950/2019-46, disponível em https://sei.ifce.edu.br, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

25.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.

25.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

\_\_\_\_\_

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União

Edital modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Continuados com mão de obra sem dedicação exclusiva

Atualização: outubro/2019



Documento assinado eletronicamente por Luiz Hernesto Araujo Dias, Chefe do Departamento de Administração e Planejamento, em 08/11/2019, às 14:42, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\_externo.php?">https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a> informando o código verificador 1132002
<a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a> informando o código verificador 1132002
<a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a> informando o código verificador 1132002
<a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a> informando o código verificador 1132002

23257.000950/2019-46 1132002v38

#### TERMO DE REFERÊNCIA

Processo: 23257.000950/2019-46 Interessado: dap-sob

#### SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ IFCE CAMPUS SOBRAL

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019 (Processo Administrativo n.º 23257.000950/2019-46)

#### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

O OBJETO

1. I. Contratação de prestação de serviços de Gestão de Frotas, com a intermediação, administração e implantação de um sistema informatizado e integrado, com unilização de cartão magnético ou microprocessado de gerenciamento de fota de véculos, para o gerenciamento da prestação de serviços de abastecimento, matarcio preventiva e correda, com bandera em cartão e rede de atendimento, para os véculos oficiais do Instituto Federal de Educação, Cência e Tecnologia do Ceará - IFCE Campus Sobria de demás órgãos participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas reste instrumento:

Grupo	ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Und	Quantidade total (órgão gerenciador e órgãos participantes)	Valor de Referência		Desconto de Referência	Valor da Proposta máximo aceito
	1	25372	Fornecimento de Combustível - Gasolina Comum, Etanol combustível, Diesel S10, diesel Comum em rede de postos credenciados	Serviço	14865	R\$100,00	R\$ 1.486.500,00	3,13%	R\$ 1.439.972,55
1	2	3565	Manutenção preventiva e corretiva de veizulos eves e pesados englobando mecânica geral, suspenso, alinhamento, alinhamento, cambagem, elétrica, funitaria, printuriaria, funitaria, printuriaria, anternagem, anternagem, de conficcionado; com fomecimento de peças, pneus, lubrificantes, aditivos e mão de obra	Serviço	15172	R\$100,00	R\$ 1.517.200,00	4,93%	R\$ 1.442.402,04
	тоти	AL.			R\$ 2.882.374,59				

1.2. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):

N° do Item		ltem	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Municipio/UF de Entrega - Quantidade										
						158956- INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS TIANGUÁ	Tianguá/CE	398								
						158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	Cedro/CE	988								
						158314 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE	Limoeiro do Norte/CE	476								
						158960 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CAUCAIA	Caucaia/CE	400								
						158317 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS SOBRAL	Sobral/CE	734								
						158966 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS PARACURU	Paracuru/CE	65								
						158959 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS UBAJARA	Ubajara/CE	420								
						158323 - INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS CANINDÉ	Canindé/CE	650								
				Maior Desconto		158322 - INST. FED. DO CEARÁ/- CAMPUS ACARAÚ	Acaraú/CE	560								
							158324 - INST. FED. DO CEARÁ/CAMPUS CRATEÚS	Crateús/CE	780							
							158319 - INST. FED. DO CEARÁ/CAMPUS MARACANAÚ	Maracanaú/CE	800							
						158961 - INST. FED. DO CEARÁ/CAMPUS CAMOCIM	Camocim/CE	276								
1	Serviços	25372 - CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS	UNIDADE		Maior Desconto	Maior 1	Maior	Maior ,	100,00	158969 - INST. FED. DO CEARÁ/CAMPUS ACOPIARA	Acopiara/CE	275				
		DE VEÍCULOS				JIRO	158965 - INST. FED. DO CEARÁ/CAMPUS ITAPIPOCA	Itapipoca/CE	440							
						158955 - INST. FED. DO CEARÁ/CAMPUS JAGUARIBE	Jaguaribe/CE	371								
						158320 - INST. FED. DO CEARÁ/CAMPUS IGUATU	lguatu/CE	850								
														158967 - INST. FED. DO CEARÁ/CAMPUS HORIZONTE	Horizonte/CE	288
						158951 - INST. FED. DO CEARÁ/CAMPUS BATURITÉ	Baturité/CE	650								
						158954 - INST. FED. DO CEARÁ/CAMPUS MORADA NOVA	Morada Nova/CE	480								
						158958 - INST. FED. DO CEARÁ/CAMPUS ARACATI	Aracati/CE	541								
						158968 - INST. FED. DO CEARÁ/CAMPUS BOA VIAGEM	Boa Viagem/CE	696								
						158316 - INST. FED. DO CEARÁ/CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE	Juazeiro do Norte/CE	500								
						158133 - INST. FED. DO CEARÁ/REITORIA	Fortaleza/CE	2341								
						158957 - INST. FED. DO CEARÁ/CAMPUS UMIRIM	Umirim/CE	476								

						158953 - INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS TABULEIRO DO NORTE		Tabuleiro do Norte/CE	10			
									158956 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS TIANGUÁ	Tianguá	/CE	383
						158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO		DE .	854			
						158314 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE	Limoeiro	o do Norte/CE	829			
						158960 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CAUCAIA	Caucaia	I/CE	400			
						158317 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS SOBRAL	Sobral/0	DE	865			
						158966 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS PARACURU	Paracur	u/CE	70			
						158959 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS UBAJARA	Ubajara	/CE	180			
						158323 - INST. FED. DO CEARÁ/CAMPUS CANINDÉ	Canindé	S/CE	650			
						158322 - INST. FED. DO CEARÁ/CAMPUS ACARAÚ	Acaraú/	CE	350			
						158324 - INST. FED. DO CEARÁ/ CAMPUS CRATEÚS	Crateús	/CE	850			
			UNIDADE	Maior Desconto	nto 100,000	158319 - INST. FED. DO CEARÁ/CAMPUS MARACANAÚ	Maracar	naú/CE	1.200			
		3565 MANUTENÇÃO DE VEICULOS LEVES E PESADOS				158961 - INST. FED. DO CEARÁ/CAMPUS CAMOCIM	Camoci	m/CE	296			
						158969 - INST. FED. DO CEARÁ/CAMPUS ACOPIARA	Acopian	a/CE	199			
2	Serviço					158965 - INST. FED. DO CEARÁ/CAMPUS ITAPIPOCA	Itapipoc	a/CE	320			
							158955 - INST. FED. DO CEARÁ/CAMPUS JAGUARIBE	Jaguarit	pe/CE	460		
						158320 - INST. FED. DO CEARÁ/IFCE IGUATU	lguatu/C	E	900			
						158967 - INST. FED. DO CEARÁ/IFCE HORIZONTE	Horizont	ie/CE	327			
						158951 - INST. FED. DO CEARÁ/IFCE BATURITÉ	Baturité	/CE	850			
						158954 - INST. FED. DO CEARÁ/CAMPUS MORADA NOVA	Morada	Nova/CE	400			
						158958 - INST. FED. DO CEARÁ/CAMPUS ARACATI	Aracati/	CE	501			
						158968 - INST. FED. DO CEARÁ/CAMPUS BOA VIAGEM	Boa Via	gem/CE	515			
						158316 - INST. FED. DO CEARÁ/CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE	Juazeiro	o do Norte/CE	1000			
						158133 - INST. FED. DO CEARÁ/REITORIA	Fortalez	a/CE	2120			
						158957 - INST. FED. DO CEARÁ/CAMPUS UMIRIM	Umirim/	CE	273			
							Tabuleir Norte/CI		380			
									JL.			

- O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de serviço de gestão de frotas, com sistema informatizado de controle de abastecimento e manutenção corretiva e preventiva, com cartão e rede credenciada.
- 4. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1. 5. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.
- 1. 6. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sesserta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8,666, de 1993.
  1. -7. O servico, objeto dessa ficilezido, devezró subervar os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no art. 6º, incisos IV, VII e VIII. da Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010, de Secretaria de Logistica e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento. Orcamento c. Gestão SLTI/MPOG, no que couber. (INCLUSÃO)
- 1. 8. Para a prestação do serviço a ser licitado a contratada deverá obedecer ao Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, especialmente nos pontos abaixo: (INCLUSÃO)

Jacinacos Sistentaves, especialmente nos pontos abanio: [INCLUSAU]

"A contratada deverá providencia o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inserviveis originários da contratacio, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos, pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinació final ambientalmente adequada, nos termos da Instrucio Normativa IBAMA nº 01, de 51803/2010, conforme arrigo 33, inciso III, da Lei nº 12.365, de 2010 − Política Nacional de Residuos Sódidos, arrigos № 1° 9º da Resolucio CONAMA "16, de 3009/2009, e legislacio correlata." "05 veiculos autómotores utilizados na prestacio dos servicos deverio utilizar o combustivel renovável (ctanol, gás antarul veicular, biodicse, eletricidade, etc.), inclusive mediante tecnologia "flex", nos termos da Lei nº 9.660, de 1998."

#### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

orizados em Tópico específico dos 2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se porm Estudos Preliminares, apêndice desse Termo de Referência, no item 1.1.

#### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3. 1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Prelimitares, abrange a prestação do serviço de Gestão de Frotas intermediação, administração e implantação de um sistema informatirado e integrado, com utilização de cartão magnético ou microprocessado de gerenciamento de frota de velculos, para o gerenciamento de prestação de serviços de abastecimento, mundenção preventiva e corretiva de velculos leves e pesados, com bandera em cartão e rede de atendimento, conforme liend 4 do Estudo Prelimitar.

#### 4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVICOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- I. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modaldade pregão, em sua forma eletrônica.
- Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- A prestação dos serviços não gera vínculo empregaticio entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação dierta

#### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5. 1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
  - Deverá ter experiência mínima de mercado de pelo menos 3 anos com a manutenção de rede credenciada de abastecimento e manutenção corretiva e preventiva de veículos leves e pesados;
  - 2. A empresa contratada deverá manter sistema informatizado de registro e controle dos veículos oficias e a rede credenciada, com o fornecimento de cartão com bandeira por veículo, que emitirão relatórios disersos.
    - Histórico de Manutenção:
    - Limites de uso por veículo;
    - Parâmetros de controle:
    - 4. Cotação de empresas

- - Para o abastecimento de álcool, gasolina e diesel, pelo menos 5 postos credenciados na cidade de Sobra, sendo três deles de redes diferentes;
  - Para o serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados pelo mesmo 3 (três) oficinas, sendo pelo menos uma delas de veículos pesados;
- Rede credenciada de abastecimento em todo o Estado do Ceará com postos credenciados com no máximo 100 km de distância um do outro.
- 2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.
- 3. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

#### 6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO (SUPRESSÃO)

6. 1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à estat-feira, das ...., horas às ...... horas (SUPRESSÃO)

#### 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7. 1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo
  - os serviços de manutenção dos veículos deverão ser executados de segunda a sábado, e nos domingos e feriados, caso a oficina ou o estabelecimento credenciado esteja aberto, conforme abaixo:
    - mão-de-obra especializada para manutenção preventiva e corretiva incluindo os reparos, conservação e recuperação de veículos;
    - aplicação de peças e pneus, acessórios de reposição originais ou similares e demais componentes para veículos, nos serviços de manutenção dos veículos;
- 7. 2. A manutenção é entendida como o conjunto de atividades técnico-administrativas, de natureza preventiva e corretiva, com vistas à preservação da vida útil, sem perda das características, integridade física, rendimento e ponto ótimo de operação dos veículos:
  - entende-se por munitenção preventiva a série de procedimentos destinados a prevenir coorrência de quebras e defeitos dos veíxulos, os conservando em perfeito estado d funcionamento e conservação, conforme especificado em projetos, manuais e normas técnica específicas.

#### 7. 3. Manutenção mecânica e elétrica:

- 1. os serviços acima compre
  - 1. motor:

  - direcão:
- anteira e traseira);
- freios;
- elétrico e eletrônico
- alimentação
- outros que se fizerem n
- 7. 4. Servicos de retifica de motor:

  - bloco de motor.
  - 2. cabeçote

  - 3. eixo de manivela
  - 4. bielas; e
  - 5. outras peças do motor, retificáveis.

#### S. Serviços de funilaria, solda, pintura, capotaria, desempeno de coluna e desempeno de rodas de ferro ou liga leve:

- 1. os serviços acima, compreendem
  - desamassamento, recuperação e quando irrecuperável, substituição das partes danifica da lataria e pintura;
  - 2. serviços de solda em geral
- reforma ou recuperação de assentos, forros do teto e laterais, com aplicação de material de mesmo padrão e qualidade, mantendo a originalidade do fabricante do veículo.

#### 7. 6. Serviços de direção e rodas:

- 1. os serviços acima, compre alinhamento de direcão:

  - balanceamento de rodas de ferro ou liga leve.

#### 7. 7. Sistemática de abastecimento dos veículos:

- o IFCE campus de Sobral fornecerá à Contratada, após assinatura do contrato, todos os dados necessários ao cadastramento dos usuários do sistema em referência para a aquisição de combustíveis;
- o sistema tecnológico integrado viabilizará o pagamento do serviço de abastecimento por meio cartão magnético ou microprocessado:
- para tanto, cada usuário deverá ter sua identificação validada, por meio da digitação da senha pessoal, durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela Contratada, sendo de responsabilidade da mesma a solação que niba ou identifique com agilidade e segurança eventuais utilizações não autorizadas.
- o sistema contratado deverá permitir o bloqueio, o desbloqueio e a troca de senha em tempo real para gerenciamento, acompanhamento e ações pró-ativas por parte do Contratante;
- a rede de postos credenciados deverá estar equipada para aceitar transações e processos de contingência para finalização da transação;
- o sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir independentemente da solicitação do condutor:
  - identificação do posto (nome e endereço)
  - 2. identificação do veículo, placa, tipo, marca
  - hodômetro do veículo no momento do abastecimento:

  - 5. quantidade de litros
- valor da operação.
- 8. O software de gestão de abastecimento e manutenção, os equipamentos periféricos e os cartões, da Contratada compreendem:
  - registro informatizado dos dados de abastecimento e manutenção e disponíveis para consulta via web, propiciando informações da data e hora do abastecimento;
  - emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores e consumo específico por veixulo, além de possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados;
  - parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos e equipamentos automotivos;
  - 4. o fornecimento gratuito de todos os cartões magnéticos ou microprocessados
  - para os casos de perda ou extravio, a Contratada deverá informar, se for o caso, o valor a ser pago pela emissão do novo cartão.
  - o cancelamento imediato do cartão, para os casos de perda ou extravio;
  - 6. identificação do usuário no momento do abastecimento ou manutenção através da senha pessoal:
- са ецирашенто в принцени оз повътственно от manuterção através da senha pessoal; оз ецирашентоs periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela Contratada, deverão ser disponibilizados sem ôrais para o IFCE campus de Sobral; 9. O credenciamento de novos postos ou oficinas, conforme a necessidade do IFCE campus de Sobral, deverá ser efetivado pela Contratada no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data da

  - 30. a Contratada é a única responsável pelo pagamento aos postos ou oficinas credenciadas pelo valor efetivamente consumido, não respondendo, em nerihama hipótese, o IFCE campus de Sobral, nem solidária e nem subsidiariamente, por esse pagamento;
  - os credenciados deverão possuir nas suas instalações áreas suficientes para movimentação e manobras necessárias ao abastecimento ou manutenção dos veículos; a Contratada deverá fiscalear os serviços prestados pela rede de credenciada objetivando garantir um mied satisfatório de qualidade, compreendendo a disponbilização dos equipamentos, horirárso de facionamento, prestazo no tendimento etc;
     a CONTRATADA deverá acompanhar a divulgação dos postos autuados on interitados pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) por problemas de qualidade do combastivel formecido, e divulgar inecliaimente ao genter do contrato formizado como IFCE campas de Sobrat.

  - caso algum dos postos credenciados pela Contratada conste da relação divulgada pela ANP, a mesma deverá providenciar credenciamento de novo posto para substituir o anterior no prazo de 15(quinze) dias.

#### 7. 10. Da implantação dos sistemas:

- para execução dos serviços a empresa deverá implementar e disponibilizar
  - sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle das despesas de abastecimento, lubrificantes, peças, pneus, componentes, produtos, serviços de manutenção preventiva e comeriva:
  - samento das informações nos equipamentos periféricos do
  - equipamentos periféricos, cartão eletrônico, do sistema destinado aos veículos, que viabilizem o gerenciamento de informações da frota, sendo um para cada;
  - 4. sistema de controle de consumo, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do

- condutor ou usuário e respectiva unidade organizacional, datas e horários, tipos de combus hbrificantes, peças, pneus, componentes, produtos e serviços, alimentados por meio eletrí com ou sem a participação humana, e em base gerencial de dados disponíveis para o IFCE;
- com ou sem a paracopacio manna, e em nase gerencia de nasos asponeres para o ir Le; relatórios consolidados de dados gerenciais via web; gestão de manuteração da fota de veixulos gerido pelo IFCE, por meio de sistema de control ategrando da manuteração que compreende o atendimento, orçamento detalhado dos combustiveis, labrificantes, peças, preus, componentes, produtos e serviços especializados de manuteração ineciênas, delérica, lanternagem, prihara, stotilogem alabitamento e balanceamento de odas nos diservos estabelecimentos eredenciados pela Contratada;
- credenciamento de rede de postos de abastecimento de combustíveis, equipados para aceitar transações com cartões eletrônicos da frota do IFCE campus de Sobral;
- sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento do abastecimento de combustíveis, labrificantes, peças, pricus, componentes, produtos e serviços para os veículos do IFCE campus de Sobral, junto a rede credenciada; 8.
- sistemas operacionais para processamento das informações pela internet;
- acesso ao IFCE campus de sobral do seu sistema informatizado, o qual possibilitará o gerenciamento, extração de dados e emissão de relatórios;
- informatização dos dados da vida mecânica, qualmertagem, custos, identificação dos veívulos e respectiva unidade organizacional, datas e horários, tipos de peças, preus, componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis para o IFCE campus de Sobral;
- credenciamento de rede de oficinas mecânicas equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico da Contratada;
- tecnológico da Contratada; implatrar, no prazo de 15(quiatee) dias, a partir da assinatura do contrato, os serviços de administração e gerenciamento por meio de sistema informatizado de controle de abastecimento, hibrificantes, pecesa, penes, componentes, produtos, gestão de serviços de gaincho e mecinicos, elétricos, lanternugem, pintura, estofagem, alirhamento, balanceamento e outros afirs, de toda fota cadastrada de veiculos do IFCE campus de Sobral, com fomecimento de cartões eletrónicos com chip ou raío, ou outro tipo de instrumento, identificando a placa, número de partirimônio, dodigo de acesso do condutor ou usadrio que o habilitará no sistema gerencial, permitado o abastecimento de combastives, a aquisição de peças, preus, librificantes, componentes, produtos e a execução de serviços junto a rede credencidad da Contratada. 1. os trabalhos de implantação dos respectivos sistemas pela Contratada, compreendem:
  - - cadastramento inicial dos veículos e condutores ou usuários credenciados pelo IFCE campus de Sobral:
    - durante a execução do contrato o IFCE campus de Sobral poderá incluir ou excluir veículos e condutores ou usuários e 4.12.1.13.1.2. estudo da logística da rede de atendimento;
    - estrutura de gestão
    - créditos aos veículos;
    - 5. implantação dos sistemas tecnológicos; e
    - 6. treinamento dos usuários credenciados pelo IFCE campus de Sobral.

#### 7. 11. Do orçamento prévio para execução dos serviços e aplicação de peças, pneus e demais componentes:

- a execução dos serviços de mundenção, aquisição de peças, preus, produtos e demais componentes, quando soliciados ou necessários, ficarão sujeitos, obrigatoriamente, a apresentação de orçamento previo para análise e aprovação do(a) servidor(a) do IFCE campus de Sobral designado(a) para tal fin, devendo conter, no minimo:
  - descrição;
  - 2. preço dos serviços
  - prazo de execução, contado da data de entrada do veículo na oficina;
  - especificação e preço dos produtos, constando nome, referência e modelo, etc
- съръсмъщам с ръссу им ризоцию, сопязанов поте, referencia e modelo,cte.
   O IFCE poderá recusar o orçamento prévio e solcitar à Contratada a sua revisão, bem como, autorizar a execução da deranada, desde que haja a vantagem do preço, devidamente comprovada mediante pesquisa de no minimo três empresas do ramo, em harmonia com os princípios da motivação e da economicidade.
- 7. 12. A oficina credenciada deverá oferecer prazo de garantia mínima
  - nos serviços utilizados em motor, caixa de velocidade e diferencial: de 6 (seis) meses ou 15.000 km rodados; e
  - para os demais serviços, no mínimo, de 3 (três) meses ou 5.000 km rodados, sendo considerado
    o que vencer primeiro, contados da data do recebimento dos mesmos e da sua aceitação pelo
    IFCE campus de Sobral;
  - não havendo, no documento emitido pela oficina credenciada, referência expressa ao prazo de validade dos serviços executados, prevalecerão as garantias mínimas previstas nos subitens
- 7. 13. A execução dos serviços será iniciada em até 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato

#### 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

- 8. 1. A gestão do contrato terá como membro
  - 1. Gestor do Contrato: Representante da Administração Responsável pelo contrato, suas cláusulas e
  - Fiscal Técnico: Representante da Administração responsável pelo acompanhamento direto, técnico e usual diário do contrato;
  - Representante da empresa: Contato direto indicado pela empresa contratada para resolução de solicitações, problemas e pendências do contrato.
  - - Para facilitar o contato, a empresa contratada poderá indicar:
      - E-mail de correio eletrônico;
      - Contato telefônico fixo e móvel;
         Contato de mensageiro eletrônico
- 2. Mensalmente, o fiscal técnico, fará relatórios da prestação do serviço durante o mês, evidenciando se a prestação do serviço está correndo conforme o contratado.
- Os relatórios serão apensados ao processo de fiscalização do serviço e encaminhados à empresa para que tome conhecimento;
- para que unie contecemento,

  3. Dermandando o serviço, após sua execução, o fiscal técnico, juntamente com o motorista
  demandante, farão os testes necessários para avalar o reparo, no caso da manutenção, e verificar sua
  qualidade, sendo arquivado em registro próprio do setor e em relatório mensal.
- Para o serviço de manutenção, serão registrados em meios próprios:
  - Data e hora de entrada e saída do veículo da oficina;
  - 2. Data e hora do Problema detectado
  - Relato minucioso do problema ocorrido Solução apontada pela oficina;
  - Indicação das peças a serem trocadas
  - Avaliação do veículo após o conserto
  - Para o serviço de abastecimento, além dos registro próprios do sistema, a Administração fará pesquisa de preços para verificação do preços mais vantajoso.
- 6. Verificada a fatura mensal das prestações de serviços de manutenção preventiva e corretiva e abastecimentos dos veciulos institucionais mensalmente, o fiscal técnico avalánta a inserção dos descontos oferecidos pela cortantada e, eme stando abaixo dos oferecidos no certame, providenciará a glosa dos valores, até o limites devido contratualmente;

#### 9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS (SUPRESSÃO)

- Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

#### 10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA (SUPRESSÃO)

- 10. 1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características

  - 2. .....; 3. etc.

#### 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláu contratuais e os termos de sua proposta;
- 2. Exerce o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as filhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encamalitundo os aportamentos à autoridade competente para as providencias cabbies;
- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as solações por ela propostas sejam as mais adequadas;
- Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 11. 6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como
- exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, execto quando o objeto da contratação previr

- nto direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário
- 2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas
- considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e
- 11. 7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do
- 11. 8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento
- Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as buil", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebinento, contratos e adfamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebinento do serviço e notificações expedidas.
- 11.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12. 1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua prope com a abecação dos empregados necessários ao perfeto cumprimento das eltinsulas contrata além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, fernamentas e utensilos necesios qualidade e quantidade mánimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 12. 2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços céluados em que se verificarem vicios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 3. Responsabilizar-se pelos vicios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarei meditamente a Administração em usa integnidade, feando a Contratuter autorizada a descontar da gannais, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o vabr correspondente aos damos solvidos;
- 4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- S. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- termos do artigo l' do Decreto n' / 203, de 2010; 

  6. Quando não for possibel a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsível pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tribatos Sederais e à Disida Ainá da União; 3) certidão conjunta regularidade perante a Fazonda Municipal ou Distrial do domicião no sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade de GTS CRF; c 5) Certidão Negativa de Debitos Trabalhistas CNDT, confirme ainea "e do Sem 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGISSMI n. 3/2017;
- 7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dassido Coleivo de Tiabalão ou equivalentes das categorias abrangâas pelo contrato, por todas as obrigações trabalistas, sociais, previdenciarias, tributaise ea demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Costratante;
- 8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantiado-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 12. 10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e
  eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de
  Referência, no prazo determinado.
- 13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- naturaças nos incuosos executivos que aguarnas especimicações do incinitaria incestumo.
  15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- assarianas, todas as compos de intomação e equinação do contrato, a reserva de cargos pre li para pessoa com deficência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as na acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da pre estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 12. 18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do
- 12. 19. Acar com o ónas decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sau proposta, inclusivo quanto aos custos varáveis decorrentes de fatores faturos e incertos, tias como os valores providos como quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sau proposta não seja satisfatiorio para o atendimento do objeto da kiração, excede quando o correr algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lein 8.666, de 1993.
- 20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 12. 21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensãos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 12.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a"e "b", do Anexo VII F da Instrução Normativa SECES/MP n° 5, de 250/52017; (SUPRESSÃO) 12.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de
- parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

- parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sen limitações; 21.0 d. direitos untornis das olução, do projeto, de suas específicações técnicas, da ocumenta de poduzida e congêneres, e de tudos os demais produtos gerados na excenção do contracta produzida e congêneres, e de tudos os demais produtos gerados na excenção do contracta producida e congêneres, e de tudos os demais produtos gerados na excenção do contrato, para de perimenta de perimenta de contrato, e de perimenta de contrato, e de perimenta de perimenta de contrato, a regularidade fiscal das micromenpresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, 11, da Lei Complementar n. 123, de 2006,(SUPRESSÃO)

  12.24. Substituir a empresa subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratada até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuio das responsável pela execução do aparcela originalmente subcontratada, (SUPRESSÃO)

  12.25. Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação. (SUPRESSÃO)
- Leso. Remizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia o técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços (SUPRESSÃO).
- 12.27. O servico, objeto dessa licitacio, deverá observar os critérios de sustentabilidad ambiental contidos no art. 6º, incisos IV. VII e VIII. da Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeirei de 2010, da Secretaria de Logistica e Tecnologia da Informacio do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão SLTL/MPOG, no que couber, (INCLISÃO)
- 12.28. Para a prestação do serviço a ser licitado a contratada deverá obedecer ao Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, especialmente nos pontos abaixo: (INCLUSÃO)
- Nacional de Licitações Sintentáveis, especialmente nos pontos abaixo: (INCLUSÃO)

  "A contratada deverá providencia o recolhimento e. a adequado descarte dos pneus usados ou
  inscriveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de
  armazonamento, mantidos pele respectivo Enferiante ou importador, ou entreguado-os aos
  stabelecimento, que honver realizado. A roca do preu usado por um porvo, para fina de sua
  destinación final ambientalmente nedeusada, nos retross de lastreçãos Normatira IRAM Az º 01, de
  8803/2010, conforme artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.205, de 2010 Política Nacional de Residuos
  803/2010, conforme artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.405, de 2010 Política Nacional de Residuos
  803/2010, conforme artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.405, de 2010 Política Nacional de Residuos
  803/2010, conforme artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.405, de 2010 Política Nacional de Residuos
  803/2010, conforme artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.405, de 2010 Política Nacional de Residuos
  803/2010, conforme artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.405, de 2010 Política Nacional de Residuos
  803/2010, conforme artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.405, de 2010 Política Nacional de Residuos
  803/2010, conforme artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.405, de 2010 Política Nacional de Residuos
  803/2010, conforme artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.405, de 2010 Política Nacional de Residuos
  803/2010, conforme artigo 34, inciso III, da Lei nº 12.405, de 2010 Política Nacional de Residuos
  803/2010, conforme artigo 34, inciso III, da Lei nº 12.405, de 2010 Política Nacional de Residuos
  803/2010, conforme artigo 34, inciso III, da Lei nº 12.405, de 2010 Política Nacional de Residuos
  803/2010, conforme artigo 34, inciso III, da Lei nº 12.405, de 2010 Política Nacional de Residuos
  803/2010, conforme artigo 34, inciso III, da Lei nº 12.405, de 2010 Política Nacional de Residuos
  803/2010, conforme artigo 34, inciso III, da Lei nº 12.405, de 2010 Política Nacional de Residuos
  803/2010,

#### 13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13. 1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

#### 14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14. 1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, de ... aumississa a nasu, cisao ou incorporação da contratada comém outra pessoa jurídica, desde sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de labilitação exigidos na leña orginale sejam mantidas as demis clisuslas e condições do contrato; não haja prejuico à execução objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### 15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15. 1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e capipamentos empregados, de foi a asseguar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes

- nte, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanha controle da execução dos serviços e do contrato.
- A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- previsios reises i erimo de necirencia.

  A fisicalização do contrito, oa verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade nu execução do serviço, deverá comanicar à autoridade responsável para que esta promava a adequação contratanta i produvidade efetivamente realizadar, respeinado se os limites de alteração dos valores contratantas previsios no § 1º do artigo 50 da Lei nº 8.666, de 1993.

  A conformâdade do material/técnace quejamento a ser utilizado na execução dos serviços deverás ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relução detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste l'ermo de Referência, informando ar respectivas quartidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- C. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993. 15.
- 7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assuridas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigene, podendo culmara em rescisão contratual, conforme disposito nos artigos 77 e 87 da Letri 8.666, de 1993.
- 8. As atividades de gestilo e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotinera e estermitiea, podendo ser exercidas por servidores, cupiçe de fiscalização ou timo o servidor, desde que, no exercivio dessas atrividações, figue assegarada a distinção dessas atrividades e, em razão do voltare de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações reclecionadas de Gestilo do Contrato.
- 9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Aneco XXX, ou outristrumento substituto para aferção da qualidade da prestação dos serviços, elevendo redirensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que CONTRATADA.
- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 15.9.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da neestação dos serviços
- 10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- usescripeirad e quantatue us presução dos serviços retatizada.

  13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor rável de conformidade, que poderá ser aceta pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 14. Na lipótese de comportamento continuo de desconformidade da prestação do serviço em relação á qualdade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além osa futores reduces, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o periodo escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos
- lo. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada jurtamente como documento da CONTRATADA que contenha sar relução detalhada, de acordo com o estabeleción este Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e específicações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 15. 17. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 18. A fiscalização de que trata esta cliusula não exchá nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclasive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de apprefixões tericas, vicios redibinos, ou emprego de material inadequado ou de qualdade infeiror e, no corrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores fiscas, de conformidade on no na 70 da Lei 75 666, de 1993. 15.

#### 16. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO (SUPRESSÃO)

- A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
- 3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
  - A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
    - rremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

      Para efeito de recibiento provisório, os final de cada periodo de faturamento, o fiscal féculco do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá regiarando em entre distintante do devadores a servem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
    - registrando em reatrorio a ser encaminando alo gestor do contrato.

      A Contratada fica obrigada en arpara, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, 
      às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vicios 
      defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados 
      cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que 
      segim suanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no 
      Recebimento Provisório.
    - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
  - No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relat Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gesto
    - quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatóri-circumstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acera-to-coorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização têcnica administrativa e demais documentos que jugar necessários, devendo encantinhá los as gestor do contrato para recebimento definitivo.
    - Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do
      - Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
  - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
  - as respectivas correçoes;
    Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
  - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.
- 5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer epoca, das garantas conecedidas e das responsabilidades assunidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

#### 17. DO PAGAMENTO

- 17. 1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
  - Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até ' (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota FiscalFatura, nos termos de art. 5°, \$3°, da Leirt 8.666, de 1993.
- 2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência
- 17. 3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação regalaritade fiscal, constantad por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidad acesso ao referido Sistem, mediante consulta ao sáicos eletrônicos oficiais ou à documenta mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
  - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tornadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

- 4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - o prazo de validade;
  - a data da emissão;
  - 3. os dados do contrato e do órgão con
  - 4. o período de prestação dos serviços;
  - o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis
- eventual oestaque do viaor de retençoes trodurans canoves.
   S. Havendo erro na grescentação da Nota FiscalFatura, ou circurstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento fixari sobrestado até que a Contratada providencie as medias saneadonas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação de regularização da situação, não acartentado qualquer ómas para a Contratante;
   6. Nos termos do âtem 1, do Arexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será elétuda a retenção ou gales no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das samções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- - não produziu os resultados acordados;
  - 2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima
  - deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 17. 7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será
  providenciala sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize
  sas aituação ou, no mesmo praza, apresente sua delesa. O prazo poderá ser prorrogado uma
  vez, por igual período, a critério da contratante.
- 1). Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possivel suspensão temporária de participação em kiciação, no âmbio do órgão ou entidade, probição de contratar com o Poder Público, bem como cocorricios impedifivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa n° 3, de 26 de abril de 2018.
- 17. Il. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadiraplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantír o recebimento de seus
- 12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 13. Havando a efeira execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
  - 1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadiruplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista nu legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do ñem 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 15. É vedado o pagamento, a qualque ritulo, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Divertires Orçamentárias vigente.

  16. Nos casos de evertutais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de algama forma, para turto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, erra a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte formula:
- EM = I x N x VP, sendo
- EM = Encargos moratórios;

  N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagame
- $$\begin{split} VP &= Valor \ da \ parcela \ a \ ser \ paga. \\ I &= Índice \ de \ compensação \ financeira = 0,00016438, \ assim \ apurado \end{split}$$

			I = 0,00016438	
I = (TX)	I =	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%	

18. 1. Os descontos oferecidos no certame licitatório serão fixos e irreajustáveis durante a vigência de todo

#### 19. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 19. 1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
- 19.1.1. O objeto do contrato é estimado e será utilizado pelo IFCE campus de Sobral por demanda, assim, não há necessidade de garantia.

#### 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
- 20.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da
- 20.1.3. falhar ou fraudar na execução do contra
- 20.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou 20.1.5. cometer fraude fiscal.
- 20. 2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 20.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais nsideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço

- 20.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjulicado em caso de atrasos na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a criério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorre a rifo-acetação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejutos da resessão umilitarel da aventa.
- 20.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de o na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da atraso na obrigação
- 20.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de ecução total da obrigação assumida;
- $20.2.2.4,\,0.2\%$  a 3.2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- 20.2.2.5.0,07% (sete centésimos por cento) do vabr do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasão de prorrogação), observado o miximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizaria a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- 20.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre
- 20.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos
- 20.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em isquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.
- 20.2.5. Declaração de inidonecidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pernáldade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuísos causados;
- 3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos nauamentos a serem efemados
- 20. 4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

GRAU	GRAU CORRESPONDÊNCIA						
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato						
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato						
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato						
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato						

THICK III	Tabela 2								
INFRA	INFRAÇÃO								
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU							
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05							
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04							
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;								
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02							
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03							
Para os	itens a seguir, deixar de:								
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01							
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02							
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01							
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03							
10	Îndicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01							
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01							

- 5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
  - tenham sofisido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fiaude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
     tenham praticado atos licitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

  - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contradáciro e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 7. As mulas devidas e/ou prejuizos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 20.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recollida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

- principio da proporcionalidade.

  10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indicios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesto à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apunção da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho findamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 11. A puramenta de Responsable.
   20. 11. A puramenta de comis infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei if 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguião osar ino normal na unidade administrativa.
   20. 12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejutos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo correctido por pessos jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20. 13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### 21. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 21. 2. Os cráérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
   3. Os cráérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
  - Manutenção de rede credenciada de abastecimento de combustível (gasolina, álcool e diesel) de pelo menos 5 postos na cidade de Sobral, sendo pelo menos 3 deles de redes diferentes;

  - Manutenção de rede credenciada de manutenção preventiva e corretiva de veículos de pelo menos 3 oficinas, sendo pelo menos uma de veículos pesados;
- 21. 4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
- Valor Global: R\$ 2.882.374,59 (dois milhões e oitocentos e oitenta e dois mil e trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos);
- valor Chodat. RS 2.602.574,39 (dois númbros e onocentos e oficina e dois l quatro reais e cinquenta e nove centavos);
   Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital
- 21. 5. O critério de julgamento da proposta é o maior desconto.

#### 22. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

- 22.1. O valor máximo aceitável para a contratação, para fins de aplicação do maior desconto será RS 2.882.374,59 (dois milhões e oitocentos e oitenta e dois mil e trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta e
- 22.2. O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo.

  22.3. Tal valor foi obtido a partir do valor estimado anual de abastecimento e manutenção de RS
  3.003.700,00 (três milhões e três mil e setecentos reais), conforme Estudo Preliminar.

Comissão de Planejamento FRANCISCO ELIEL RIBEIRO

KARINE DISRAELLY PAULO MARQUES

LUIZ HERNESTO ARAÚJO DIAS

Aprovo o Termo de Referência ELIANO VIEIRA PESSOA Diretor Geral

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União

Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra

Atualização: Outubro/2019



Documento assirado eletronicamente por Luiz Hernesto Araujo Días, Chefe do Departamento de Administração e Planea piemento, em 11/11/2019, às 10:15, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Departamento de Comparto nº 8.390, de 8 de ontubros de 2011.



Documento assinado eletronicamente por Eliano Vieira Pessoa, Diretor Geral do Campus Sobrat, em 11/11/2019, às 10:45, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto n° 8.539, de 8 de cultivo de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

importación e do ha besicontrolador externo plur?

manufación conferidad de gos aceso externo-ti informando o código verificador 1133103

manufación e o código (RC FBS-3134).

23257.000950/2019-46 1133103v37



# INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ Av. Dr. Guarani, nº 317 - Bairro Derby Clube - CEP 62040-730 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

#### **ESTUDOS PRELIMINARES**

Processo: 23257.000950/2019-46

Interessado: dap-sob

#### 1. Necessidade da Contratação e Objeto

#### 1.1. Necessidade da Contratação

Com cerca de 3.000 (três mil) alunos regularmente matriculados nos 17 (dezessete) cursos do campus e com uma demanda constante de visitas técnicas, atividades de pesquisa e extensão, bem como apoio administrativo ao funcionamento do campus, a demanda desta instituição por viagens institucionais é constante.

Esse apoio de viagens é dado pelo setor de transportes, que gerencia as viaturas formadas hoje por 8 (oito) veículos, sendo 7 carros e uma motocicleta, que fazem viagens diárias para todas as áreas do campus.

Para que este importante setor não pare, é necessários diversos contratos, sendo eles: De fornecimento de mão de obra exclusiva de motorista, de abastecimento e de manutenção.

Neste ano, o campus terá o fim da vigência dos contrato de abastecimento e manutenção.

#### 1.2. Objeto da Contratação

O presente Estudo tem por finalidade analisar a viabilidade de contratação de empresa para a prestação do serviço de abastecimento e manutenção com fornecimento de peças em veículos institucionais do campus de Sobral.

#### 2. Referências legais à Contratação

Para a contratação, levaram-se em consideração as seguintes Legislações:

- Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967;
- Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;
- Decreto n.º 9.287, de 15 de Fevereiro de 2018
- Instrução Normativa nº 5/MPDG, de 26 de maio de 2017;
- Manual de Gestão de Frotas do IFCE Instrução Normativa, Maio de 2014
- Ofício-Circular nº 44/2019/PROAP/REITORIA-IFCE

#### 3. Dados Históricos e Estimativa de Quantidade

#### 3.1. Histórico de Abastecimento do campus

Nos último três anos

	Veículo	Combustível	2015	2016	2017	2018
1	Gol	Álcool/gasolina	R\$ 2.065	R\$ 2.608,40	R\$ 866,52	R\$ 215,73
2	Fiesta	Álcool/gasolina	R\$ 6.777,45	R\$ 9.396,63	R\$ 9.396,63	R\$ 4.812,24
3	Meriva	Álcool/gasolina	R\$ 1.120,75	R\$ 2.141,82	R\$ 1.729,75	R\$ 8.779,76
4	Hilux	Álcool/gasolina	R\$ 9.380,31	R\$ 11.242,86	R\$ 12.382,71	R\$ 14.045,04
5	Van	Diesel	R\$ 1.445,00	R\$ 7.045,49	R\$ 7.045,49	R\$ 6.426,79
6	Micro	Diesel	R\$ 3.313,82	R\$ 5.234,94	R\$ 5.234,94	R\$ 8.393,30
7	G7	Diesel	R\$ 6.360,98	R\$ 19.522,20	R\$ 21.443,00	R\$ 27.402,89
	TOTAL		R\$ 33.666,23	R\$ 59.113,,29	R\$ 59.386,54	R\$ 70.075,75

3.2. Histórico de manutenções

	Veículo	Categoria	2015	2016	2017	2018
1	Gol	Leve	R\$ 1.395,00	R\$ 4.786,00	R\$ 1.134,00	R\$ 1.103,00
2	Fiesta	Leve	R\$ 1.917,00	R\$ 6.942,34	R\$ 4.968,50	R\$ 6.813,50
3	Meriva	leve	R\$ 829,20	R\$ 6.799,00	R\$ 7.519,50	R\$ 4.911,00
4	Hilux	leve	R\$ 12.338,12	R\$ 11.387,00	R\$ 16.298,44	R\$ 11.495,50
5	Van	pesado	R\$ 1.445,00	R\$ 3.790,00	R\$ 12.442,66	R\$ 7.887,80
6	Micro	pesado	R\$ 4.823,00	R\$ 16.875,82	R\$ 9.094,04	R\$ 20.056,00
7	G7	pesado	R\$ 16.865,72	R\$ 24.087,23	R\$ 12.439,93	R\$ 28.236,81
	TOTAL		R\$ 52.969,77	R\$ 94.590,26	63.897,00	R\$ 80.503,61

#### 3.3. Avaliação dos valores máximos e mínimos

Para se chegar ao valor para a referência de contratação, analisamos os valores médios gastos nos últimos anos, as variações máxima e mínima, para se ter uma ideia de quanto será necessário para o novo valor.

Serviço	Valor mínimo/Variação	Valor Médio	Valor máximo/Variação	Variação mé dia	Valor médio + variação
Abaste cime nto	R\$33.666,23 (- 39%)	R\$55.560,00	R\$70.075,75 (+26%)	32%	R\$73.339,20
Manutenção com fornecimento de peças	R\$ 52.969,77 (- 27%)	R\$ 72.990,16	R\$80.503,61 (+10%)	18,5%	R\$ 86.493,33

Ano	Consumo( Litros)
2016	17.230
2017	17.346
2018	18.030

Assim chegamos aos valores de referência:

Serviço	Quantidade	Valor de Referência	Total
serviço de fornecimento de <b>Abastecimento</b> de veículo Institucional: Gasolina (comum e aditivada), Álcool e Diesel (comum e S10)	734	R\$100,00	R\$73.400,00
Serviço de <b>manutenção</b> em veículo institucional, com fornecimento de peças	865	R\$ 100,00	R\$86.500,00

A administração escolheu trabalhar com valores pois, em suma unanimidade, os processos de contratação de empresas que prestam este tipo de serviço trabalham com desconto global sobre cada um dos itens. Ademais a inserção do desconto é melhor para o certame.

#### 4. Identificação da solução de Mercado

Ao pesquisar processos de contratação dos dois serviços feito por outros órgão percebemos que existem várias soluções. Elas dependem da característica de cada órgão e se adequam de acordo com a oportunidade conveniência, conforme a necessidade. São elas:

- a. Contratação de posto para o fornecimento;
- b. Contratação de oficina específica para a manutenção;
- c. Contratação de serviço de gestão de frotas com bandeira e rede de atendimento em todo

o Brasil.

Para a escolha da melhor prestação dos serviços é necessário analisar alguns pontos:

- a. Viagens institucionais acontecem para diferentes lugares, desde viagens para fora da cidade de Sobral até mesmo para cidades fora do Estado;
  - b. O preço do combustível é bastante variável em dependendo do local e da época do ano;
  - c. Diversidades de oficinas especializadas para diferentes veículos e diferentes serviços.

Tendo por base o acima descrito, a comissão optou pela contratação do serviço de gestão de firotas, com o gerenciamento de manutenção com fornecimento de peças e de abastecimento por uma única empresa, facilitando, assim, a gestão por parte do setor de transportes.

A contratação será por desconto em cada um dos itens apresentados na licitação, que será por valor global gasto em todo, apurado conforme itens anteriores.

#### 5. Requisitos necessários à Contratação

A empresa contratada deverá possuir, além de pelo menos 3 anos de experiência no mercado, sistema informatizado de gestão de frotas para a prestação de Serviços de Manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e abastecimento.

Deverá manter rede credenciada de oficinas para a manutenção de veículos com fornecimento de peças originais ou similares na cidade de Sobral com pelo menos 3 oficinas, sendo que dessas três, pelo menos uma será especializada em veículos pesados.

A empresa contratada deverá ter, também, o mínimo de 5 postos credenciados na cidade de Sobral, destes, 3 deles terão que ser, obrigatoriamente de redes diferentes, para que possamos avaliar a melhor opção de preços.

Essas exigência visam a dar opções à Administração Pública para avaliar preços e escolher a oficina que se melhor adequa às necessidades e vantajosidade para esta instituição, trazendo, assim, economicidade.

A rede credenciada deverá manter para cada veículo cartão com bandeira para com atendimento em todo o Brasil, comprovando que, em pelo menos os estados do Nordeste, possui rede credenciada.

O sistema informatizado de controle deverá também possuir ferramentas de:

- relatórios diversos;
- Gastos de Manutenção;
- limites de uso;
- controles de parâmetros;
- Sistema de cotação para outras oficinas;

O serviço ao qual se pleiteia a contratação é utilizado diariamente nas atividades institucionais, por este motivo encontra-se no rol de serviços continuados. Neste sento, o contrato terá a vigência de 12 meses com a necessário que seja previsto a possibilidade de renovação do mesmo por até 60 meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

O serviço ao qual se pleiteia a contratação deve observar o disposto na no art. 6. nos incisos IV, VII e VIII da <u>Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010.</u>

O serviço a qual se pleiteia a contratação tem características de quantidade e qualidade comuns, que podem ser mensuradas e avaliadas, como o serviço de abastecimento, que é amplamente fornecido no mercado, com diversos postos de combustível, bem como o fato de ser um insumo padronizado por legislação. O serviço de manutenção mecânica no automóveis também é amplamente disponível no mercado. Sendo assim, ambos podem ser caracterizados como serviços comuns em conformidade com o O parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/02, pois todas as especificações de mercado podem ser definidas em Edital.

O serviço deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no art. 6°, incisos IV, VII e VIII da Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG, no que couber.

Para a prestação do serviço a contratada deverá obedecer ao Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, especialmente nos pontos abaixo

- A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010 Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata.
- Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão utilizar o combustível renovável (etanol, gás natural veicular, biodiesel, eletricidade, etc.), inclusive mediante tecnologia "flex", nos termos da Lei nº 9.660, de 1998

#### 6. Levantamento de Mercado

Para o levanta dos preços de referência, utilizamos como fonte de pesquisa:

- Painel de preços
- Pesquisa em pregões

Assim, chegamos ao mapa abaixo:

			MA	PA DE PREÇOS			
			Cotação de Preços	Cotação de Preços 2	Cotação de Preços 3	Cotação 4	Médias de Preços das Cotações
Item	Descrição	Unidade	PE 01/2019 - IFMT Prime - 05.540.639/0001- 30	PE 01/2019 Tiket Log - 03.506.307/0001- 57	Pregão no PE.CSAQ.A.0038.2019 FUNAS Tiket Log 03.506.307/0001-57	PE 10/2019 - Embrapa Vale Card: 00.604.122/0001- 97	Desconto médio
			Desconto	Desconto	Desconto	Desconto	
Serviço de Abastecimento	Serviço	3,48%	1,91%	-	4,00%	3,13%	
2	Serviço de Manutenção com fornecimento de peças	Serviço	6,10%	2,09%	6,60%	-	4,93%

Analisando os descontos cotados acima, percebemos que todos estão em um patamar aceitável e praticado no mercado, sendo a média aritmética entre eles o desconto de referência para a licitação.

Neste sentido, com os descontos de referência acima, temos o quadro resumo abaixo:

Grupo	Item	Serviço	Qtd	Valor de Referência	Total	Desconto	Total
1	1	serviço de fornecimento de <b>Abastecimento</b> de veículo Institucional: Gasolina (comum e aditivada), Álcool e Diesel (comum e S10)	734	R\$100,00	R\$73.400,00	3,13%	R\$71.102,58
	2	Serviço de <b>manutenção</b> em veículo institucional, com fornecimento de peças	865	R\$ 100,00	R\$86.500,00	4,93%	R\$82.235,55
		TO	ΓAL				R\$ 153.338,08

#### 7. Declaração de Viabilidade de Contratação

Tendo analisados todos os dados levantados, bem como os estudos realizados nas soluções de mercado e experiências do campus e de outras instituições, esta comissão declara a viabilidade da

contratação deste serviço continuado, na modalidade pregão eletrônico via Sistema de Registro de Preços.

#### 8. Justificativas

A comissão de Estudos preliminares atesta que seguiu a obrigatoriedade dos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e XII, do art. 24º da IN 05/2017, atendendo aos requisitos mínimos e indo além da obrigatoriedade \$2º do mesmo artigo, ficando, assim, o objeto da contratação descrito e definido no processo.

A comissão não especificou os requisitos dos incisos IX, X e XI, do art. 24º da IN 05/2017, por entender não cabível à contratação, visto que a mesma tem características específicas.



Documento assinado eletronicamente por Luiz Hernesto Araujo Dias, Chefe do Departamento de Administração e Planejamento, em 08/11/2019, às 14:59, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\_externo.php?">https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a> informando o código verificador 1140079
<a href="mailto:e.go.php-440b1">e.go.php-440b1</a>
<a href="mailto:acesso\_externo=0">externo=0</a>
informando o código verificador 1140079
<a href="mailto:e.go.php-440b1">e.go.php-440b1</a>
<a href="mailto:acesso\_externo=0">externo=0</a>
informando o código verificador 1140079

23257.000950/2019-46 1140079v5



#### INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ Av. Dr. Guarani, nº 317 - Bairro Derby Clube - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

#### **ANEXO**

Processo: 23257.000950/2019-46

Interessado: dap-sob

PREGÃO ELETRÔNICO

#### SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ IFCE CAMPUS SOBRAL

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019

(Processo Administrativo n.º 23257.000950/2019-46)

#### ANEXO II

# MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N	0		

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE/CAMPUS SOBRAL, com sede na Av. Dr. Guarany, 317, Derby Clube, na cidade de Sobral, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.744.098/0006-50, neste ato representado pelo Diretor Geral Professor ELIANO VIEIRA PESSOA, nomeado pela Portaria nº 168 de 23 de fevereiro de 2017, publicada no D.O.U de 24 de fevereiro de 2017, inscrito no CPF sob o nº 713.037.663-53, portador da Carteira de Identidade nº 91002035808 – SSP/CE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2019, publicada no ...... de ...../20..., processo administrativo n.º 23257.000950/2019-46, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de Gestão de Frotas, com a intermediação, administração e implantação de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou microprocessado de gerenciamento de frota de veículos, para o gerenciamento da prestação de serviços de abastecimento, manutenção preventiva e corretiva, com bandeira em cartão e rede de atendimento, especificado nos itens 1 e 2 do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 03/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prestad	or do serviço (razão social, CNPJ/MF	, endereço, contatos,	representante	?)
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário

1		
2		
3		

#### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará IFCE Sobral (UASG: 158317).
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

#### 3.2.1. UASG: 158318 - INST. FED. DO CEARÁ/CAMPUS CEDRO

Gestor: Gina Helioneide Bastos Ferreira Gondim - e-mail: cpl@ifce.edu.br

Logradouro: Alameda José Quintino, S/N, Bairro Prado – CEP: 63.400-000. Cedro/CE. Telefone: (88) 3564.1000/1542;

#### 3.2.2. UASG: 158959 - INST. FED. DO CEARÁ/CAMPUS UBAJARA

Gestor: Aldo Pascoal de Oliveira Neto - e-mail: pascoal.neto@ifce.edu.br

Logradouro: Rodovia CE 377, Sítio Taperinha. Ubajara/CE. Telefone: (88) 3634.9600/9608;

#### 3.2.3. UASG: 158956 - INST. FED. DO CEARÁ/CAMPUS TIANGUÁ

Gestor: José Gomes de Queiroz Filho - e-mail: compras.tiangua@ifce.edu.br

Logradouro: Rodovia CE, 187 S/N - Bairro Aeroporto - CEP: 62.320-000. Tianguá/CE. Telefone: (88) 3671.7904/7907;

#### 3.2.4. UASG: 158314 - INST. FED. DO CEARÁ/ CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE

Gestor: Antônia Sampaio de Freitas Sales - e-mail: antonia.sales@ifce.edu.br

Logradouro: Rua Estevam Remigio de Freitas, 1145, Bairro Centro - CEP: 62.930-000. Limoeiro do Norte/CE; Telefone: (85)3401.2290

#### 3.2.5. UASG:158966 - INST. FED. DO CEARÁ/CAMPUS PARACURU

Gestor: Aline Mara Da Cruz Lopes - e-mail: aline.mara@ifce.edu.br

Logradouro: Rodovia CE-341, S/N - Km 02 - Novo Paracuru - CEP: 62680-000 - Paracuru/CE; Telefone: (85) 3401.2442/2210;

#### 3.2.6. UASG: 158960 - INST. FED. DO CEARÁ/CAMPUS CAUCAIA

Gestor: Luana de Castro Oliveira - e-mail: <u>luana.oliveira@ifce.edu.br</u>

Logradouro: Rua Francisco da Rocha Martins, S/N, Pabussu - CEP: 61.909-090. Caucaia/CE. Telefone: (85) 3387.1460

# 3.2.6.1. UASG: 158960 - INST. FED. DO CEARÁ/CAMPUS CAUCAIA - CAMPUS AVANÇADO DO PECÉM

Logradouro: Rodovia CE-422, km 4,5, Complexo Industrial e Portuário do Pecém - CEP 62.670-000. Caucaia/CE.

Telefone: (85) 3401-2269

#### 3.2.7. UASG: 158323 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS CANINDÉ

Gestor: Antonio Jonas Evangelista Ferreira - e-mail: jonas.ferreira@ifce.edu.br

Logradouro: Rodovia BR 020, Km 303, S/N , Jubaia - CEP: 62.700-000. Canindé/CE; Telefone: (85) 3455.3012;

#### 3.2.8. UASG: 158322 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS ACARAÚ

Gestor: Daniela Sales de Souza Aragão - e-mail:cac.acarau@ifce.edu.br

Logradouro: Avenida Desembargador Armando de Sales Lousada, S/N, Bairro Monsenhor Edson Magalhães - CEP: 62.580-970. Acaraú/CE; Telefone: (88) 3661.4103;

#### 3.2.9. UASG: 158324 - INST. FED. DO CEARÁ/CAMPUS CRATEÚS

Gestor: Francisco José Mareiro Batista - e-mail: jose.mareiro@ifce.edu.br

Logradouro: Av. Geraldo Marques Barbosa, 567, Bairro Venâncios - CEP: 63.708-260. Crateús/CE; Telefone: (88) 3692.3864;

#### 3.2.10. UASG: 158319 – INST. FED. DO CEARÁ/ CAMPUS MARACANAU

Gestor: Edilson Al ef de Oliveira – e-mail: al ef.oliveira@ifce.edu.br;

Logradouro: Avenida Parque Central, S/N, Distrito Industrial – CEP: 61.919.140. Maracanaú/CE; Telefone: (85) 3878.6340;

#### 3.2.11. UASG: 158961 - INST. FED. DO CEARÁ/CAMPUS CAMOCIM

Gestor: Agnaldo Ferreira da Rocha Filho - e-mail: agnaldo.filho@ifce.edu.br

Logradouro: Rua Dr. Raimundo Cals, 2041, Bairro Cidade com Deus - CEP: 62400-000. Camocim-CE. Telefone: (88) 3621-0138.

#### 3,2,12, UASG: 158969 - INST, FED, DO CEARÁ/CAMPUS ACOPIARA

Gestor: Rivelino Alexandre de Sousa - e-mail: ficarneirolima@ifce.edu.br

Logradouro: Rodovia CE 060, KM 332, S/N, Estrada Acopiara-Mombaça, Bairro Vila Martins. - CEP: 63.560-000. Acopiara/CE. Telefone: (85) 3401.2437

#### 3.2.13. UASG: 158965 - INST. FED. DO CEARÁ/CAMPUS ITAPIPOCA

Gestor: Izabela Freitas Cronemberger - e-mail: dap.itapipoca@gmail.com

Logradouro: Avenida da Universidade, S/N, Madalena. Itapipoca/CE. Telefone: (85) 999881273;

#### 3.2.14. UASG: 158955 - INST. FED. DO CEARÁ/ CAMPUS JAGUARIBE

Gestor: Gesdete Da Costa Pessoa - e-mail: gesdetecp@hotmail.com

Logradouro: Rua Pedro Bezerra de Menezes, 387, Cohab - CEP: 63475-000. Jaguaribe/CE; Telefone: (88) 3522-1117;

#### 3.2.15. UASG: 158320 - INST. FED. DO CEARÁ/CAMPUS IGUATU

Gestor: Ramon Suassuna dos Santos - e-mail: @ifce.edu.br

Logradouro: Rodovia Iguatu/Várzea Alegre, Km 05, Vila Cajazeiras - CEP: 63503-790. Iguatu/CE. Telefone: (88) 3582.1000;

#### 3.2.16. UASG: 158967 – INST. FED. DO CEARÁ/CAMPUS HORIZONTE

Gestor: José Maurício Lima Saboia - e-mail: mauricio@ifce.edu.br

Logradouro: Rua Francisca Cecília de Sousa, S/N, Bairro Planalto Horizonte - CEP: 62884-105. Horizonte/CE. Telefone: (85) 3401.2205;

#### 3.217. UASG: 158951 - INST. FED. DO CEARÁ/CAMPUS BATURITÉ

Gestor: Sandra Régia Vieira Santos - e-mail: <a href="www.imoveis@gmail.com">wwsimoveis@gmail.com</a>

Logradouro: Av. Ouvidor Mor Vitoriano Soares Barbosa, S/N, Bairro Sanharão - CEP: 62760-000. Baturité/CE. Telefone: (88) 3347.9171;

#### 3.2.18. UASG: 158958 – INST. FED. DO CEARÁ/CAMPUS ARACATI

Gestor: Marcos Tadeu Barbosa Moreira - e-mail: marcos.moreira@ifce.edu.br

Logradouro: Rodovia CE 040, Km 137,1 Bairro Aeroporto - CEP: 62800-000. Aracati/CE. Telefone: (88) 3303.1200;

#### 3.2.19. UASG: 158954 – INST. FED. DO CEARÁ/CAMPUS MORADA NOVA

Gestor: Lucas de Queiros Bonifácio - e-mail: <u>lucas.queiros@ifce.edu.br</u>

Logradouro: Av. Prefeito Raimundo José Rabelo, 2717, Bairro Júlia Santiago - CEP: 62940-000. Morada Nova/CE. Telefone: (88) 3422.3727;

#### 3.220. UASG: 158968 - INST. FED. DO CEARÁ/CAMPUS BOA VIAGEM

Gestor: Antonia Janieiry Ribeiro da Silva Brito - e-mail: janieiry.brito@ifce.edu.br

Logradouro: Rodovia Pres. Juscelino Kubitschek, BR 020, Km 209, S/N, Bairro Anafuê - CEP 63.870-000.

Boa Viagem-CE. Telefone: (85)3401.2236;

#### 3.2.21. UASG: 158316 - INST. FED. DO CEARÁ/CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE

Gestor: RAIMUNDO KLEBER GRANGEIRO DA SILVA - e-mail: rkleber@ifce.edu.br

Logradouro: Av. Plácido Aderaldo Castelo, 1646 - Bairro Planalto. CEP: 63.040-540. Juazeiro do Norte/CE. Telefone: (88) 2101.5335;

#### 3.2.22. UASG: 158133 – INST. FED. DO CEARÁ/REITORIA

Gestor: Debora Regina Diniz Soares - e-mail: deboradiniz@ifce.edu.br

Logradouro: Rua Jorge Dumar, nº 1703, Bairro Jardim América - CEP: 60410-426. Fortaleza/CE. Telefone: (85) 3401.2320/2321/2322;

#### 3.2.23. UASG: 158957 – INST. FED. DO CEARÁ/CAMPUS UMIRIM

Gestor: Adriana Santos de Almeida Melo - e-mail: adriana.melo@ifce.edu.br

Logradouro: Rua Carlos Antônio Sales, S/N, Fazenda Floresta - CEP: 62.660-0000. Umirim/CE. Telefone: (85) 3364.4510;

#### 3.2.24. UASG: 158953 – INST. FED. DO CEARÁ/CAMPUS TABULEIRO DO NORTE

Gestor: Ana Tamara Menezes Barros - e-mail: cac.deboradiniz@ifce.edu.br

Logradouro: Rodovia CE-377, Km 2, Bairro Sítio Taperinha - CEP: 62.960-000. Tabuleiro do Norte/CE. Telefone: (85) 3401.2284;

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A da de de Precos de 12 a da de

#### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4.sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso

fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

#### 7. DAS PENALIDADES

- 7.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5°, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6°, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. È vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da 8.666/93, do 12, §1º do 7.892/13.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- 8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
- 8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (. ) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)

Comissão Permanente de Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União Ata de Registro de Preços – modelo – pregão serviços

Atualização: Julho/2017



Documento assinado eletronicamente por **Socorro Maria Franca de Queiroz, Coordenador(a) de Aquisições e Contratos**, em 11/11/2019, às 11:24, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\_externo.php?

acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador 1153572

e o código CRC FEA1997C.

23257.000950/2019-46 1153572v7



#### INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ Av. Dr. Guarani, nº 317 - Bairro Derby Clube - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

#### **ANEXO**

Processo: 23257.000950/2019-46

Interessado: dap-sob

#### PREGÃO ELETRÔNICO

# SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ IFCE CAMPUS SOBRAL

#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2019

(Processo Administrativo n.° 23257.000950/2019-46)

#### **ANEXO III**

#### MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

(Exs.: manutenção de elevadores, veículos, de condicionadores de ar e predial, fornecimento de passagens aéreas, locação de impressoras e máquinas reprográficas, telefonia, lavanderia)

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/, QUE FAZEM ENTRE
SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE
CAMPUS SOBRAL F A FMPRESA

O instituto rederai de Educação, Ciencia e Tecnologia do Ceara - IrCE Campus Sobrai, com sede na
Avenida Doutor Guarany, 317, Derby Clube, CEP nº 62.042-030, Sobral - CE, inscrito no CNPJ sob o nº
10.744.098/0006-50, neste ato representado pelo Diretor-Geral Professor ELIANO VIEIRA PESSOA,
nomeado pela Portaria nº 168, de 23 de fevereiro de 2017, publicado no DOU em 24 de fevereiro de 2017,
inscrito no CPF nº 713.037.663-53, portador da Carteira de Identidade nº 91002035808 - SSP/CE,
doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº
, sediado(a) na, em doravante
designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de
Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que
consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho
de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do
Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de
2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema
de Registro de Preços nº 03/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

• O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de Gestão de Frotas, com a intermediação, administração e implantação de um sistema informatizado e integrado, com utilização de

cartão magnético ou microprocessado de gerenciamento de frota de veículos, para o gerenciamento da prestação de serviços de abastecimento, manutenção preventiva e corretiva, com bandeira em cartão e rede de atendimento, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

- Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	VALOR TOTAL
1	Fornecimento de Combustível - Gasolina Comum, Etanol combustível, Diesel S10, Diesel Comum em rede de postos credenciados.	SERVIÇO	
2	Manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados englobando mecânica geral, suspensão, alinhamento, balanceamento, cambagem, elétrica, funilaria, pintura, lanternagem, manutenção de arcondicionado; com fornecimento de peças, pneus, lubrificantes, aditivos e mão de obra.	SERVIÇO	
Total			

# • CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

# • CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1 O valor total da contratação é de R\$..... (....)
  - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral

do objeto da contratação.

 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## • CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

• As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26405

Fonte: 8100

Programa de Trabalho: 108818 Elemento de Despesa: 339039.25

PI: L20RLP0100N

 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

• O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

#### • CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

# CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### • CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### • CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art.
   78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

- É vedado à CONTRATADA:
- Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### • CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## • CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

## • CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

• Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário

Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Estado do Ceará - Foro da Justiça Federal de Fortaleza.

a firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.
de 20 de 20
Eliano Vieira Pessoa
Diretor Geral
IFCE Campus Sobral
Representante legal da CONTRATANTE
Representante legal da CONTRATADA
TEMUNHAS:

Termo de Contrato - Modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Contínuos sem dedicação de mão de obra exclusiva

Comissão Permanente de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: Dezembro/2018



Documento assinado eletronicamente por Karine Disraelly Paulo Marques, Auxiliar em Administração, em 10/10/2019, às 16:21, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<a href="https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\_externo.php?">https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\_externo.php?</a>

acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador 1062149

e o código CRC 49C595CB.

23257.000950/2019-46 1062149v4